



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)**

EDITAL Nº 44/2026 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 24 de julho de 2026.

**ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTE DO
SEGMENTO DISCENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO
IFRS - CAMPUS CANOAS (CONCAMP)**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Canoas, designada pela Portaria CCAN/IFRS nº 44, de 11 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Regimento Complementar do Campus Canoas, aprovado pela Resolução nº 14/2018 /CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes do segmento discente no Conselho de Campus (CONCAMP) nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição para escolha de representantes discentes, titulares e suplentes, da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Canoas no CONCAMP será regida pelo presente edital, em conformidade com os artigos 49 a 52 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas, bem como naquilo que não contrarie as normas superiores, e pelas deliberações da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) designada pela Portaria CCAN/IFRS nº 44, de 11 de abril de 2025.

1.2 Os mandatos dos representantes discentes no CONCAMP serão de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da portaria de nomeação, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período através de novo processo eleitoral.

1.3 Todos os discentes com matrícula ativa até a data de publicação deste edital poderão votar.

1.4 O voto é facultativo e serão considerados eleitos, titulares e suplentes, em ordem de classificação, os candidatos mais votados conforme o número de vagas ofertadas.

1.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, os candidatos que:

I - os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFRS - Campus Canoas;

II - permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade como primeiro critério;

III - permanecendo o empate, será realizado sorteio.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho de Campus (CONCAMP), a saber:

I - 1 vaga para representante discente oriundo dos cursos de Ensino Médio e 1 vaga para seu suplente;

II - 1 vaga para representante discente oriundo de curso de graduação ou de pós-graduação e 1 para suplente.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos os integrantes da comunidade interna do IFRS – Campus Canoas, quais sejam:

I - Discentes maiores de 18 anos regularmente matriculados no IFRS - Campus Canoas até a data de publicação deste edital e que não tenham sido reconduzidos à representação na vaga pretendida.

3.2 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos a representantes discentes do Conselho de Campus (CONCAMP) deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I - Preencher o formulário <https://forms.gle/wp5HPjMhFFhmLnW76> utilizando seu e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.3 Sendo o número de candidatos para representante do Conselho de Campus (CONCAMP) inferior ou igual ao número de vagas titulares, o(s) candidato(s) homologado(s) será(ão) automaticamente conduzido(s), e a Direção Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes, de acordo com os procedimentos elencados no art 4º § 5º do Regimento Interno do CONCAMP.

4.4 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.5 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), e o resultado da homologação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado conforme o cronograma.

4.6 Caso haja inscrições indeferidas para representantes do Conselho de Campus (CONCAMP), os candidatos poderão enviar e-mail para comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br. No campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO CONCAMP”, no prazo previsto no cronograma.

4.7 A homologação final das candidaturas depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 3.1 do edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do Campus Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O voto é facultativo.

5.2. Os novos representantes do CONCAMP serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia **12 de agosto** de 2026 até às 18h do dia **17 de agosto** de 2026, conforme o item 6.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

5.3 Cada segmento deverá votar em seus pares. Os links para votação serão divulgados até 11/08/2026.

5.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I - Para votar será necessário acessar o link correspondente ao segmento do eleitor. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato.

II - Em seguida será necessário validar o voto utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha do sistema Moodle, do Campus Canoas.

III - O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

5.6 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

5.7 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” bem como votos nulos todos aqueles que a opção “voto nulo” for selecionada pelo eleitor.

5.8 É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.

5.9 É de responsabilidade do eleitor certificar-se previamente de que suas credenciais de acesso ao sistema do Campus Canoas estão operacionais, acessando <https://aluno.canoas.ifrs.edu.br>.

5.10 É de responsabilidade do eleitor verificar a lista de votantes no site do Campus Canoas e, se for o caso, enviar contestação para a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) por e-mail, conforme cronograma do edital.

5.11 Um guia de orientação para a votação pode ser consultado em: Manual do Eleitor <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/ajuda/#/eleitor>

6 DO CRONOGRAMA

6.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	até 27/07/2026
Inscrição de candidatos	até 03/08/2026

Divulgação da relação de candidatos	até 05/08/2026
Período de recursos dos candidatos	06/08/2026
Disponibilização da lista de votantes	até 7/08/2026
Prazo para contestação da lista de votantes	até 10/08/2026
Homologação da inscrição de candidatos	até 10/08/2026
Prazo para divulgação dos links para votação	até 11/08/2026
Votação	das 8:00 de 12/08/2026 até às 18:00 de 17/08/2026
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	até 19/08/2026
Período de recursos do resultado preliminar	20/08/2026
Homologação e divulgação do resultado	até 24/08/2026

7 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

7.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) homologará o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do Campus para as providências necessárias.

7.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção- Geral do Campus, com base na ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Os discentes que forem eleitos e fizerem parte do CONCAMP ficam responsáveis pelas atribuições descritas no REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS CANOAS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 022, de 17 de abril de 2012.

8.2 A instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu artigo III estabelece que os discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho de Campus (CONCAMP) entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As atribuições da COPPE estão previstas no Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPE do IFRS – Campus Canoas.

(Assinado digitalmente em 24/07/2026 18:34)

JULIO MOISES DA SILVA

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###180#1

Processo Associado: 23361.000343/2026-18

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/07/2026** e o código de verificação: **8f4e1b52fa**